

Registrado às Fls. 115 do Livro  
Próprio N° 083  
Secretaria: 03/12/2020  
ln



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 03/12/2020  
ln

**Município de Guaranésia**  
MINAS GERAIS

**LEI N° 2.464, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020**

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02.90.04	FMS – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$ 100.000,00
10.303.0230.2270	Aquis. Medicamentos – Res. SES 7156	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 155	
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

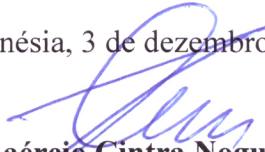
Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Resoluções SES n.ºs 7.156 de 15 de Julho de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 3 de dezembro de 2020

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito Municipal